

Belém, 07 de março de 2019.

PORTARIA Nº 028/2019-CJRMB

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2018.6.002027-6**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta do indiciado se afigura como LEVE, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente consoante o disposto nos artigos 183, inciso I, 184 c/c art. 188 da Lei 5.810/94;

CONSIDERANDO, ainda a Certidão emitida pela Secretaria deste Órgão Correccional (fl.109), certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça (fls. 96/98), publicado no Diário de Justiça de 20/02/2019, transitou livremente em julgado;

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** à servidora **ALINE CAMILA REIS SOUZA**, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, consoante disposto nos artigos 183, Inciso I, 184 e 188 da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por infringência ao disposto no art. 177, inciso IV e VI e art. 178, incisos XV e XVI da referida norma. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 07 de março de 2019.

PORTARIA Nº 001/2019- CPA O Exmo. Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, e Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 019/2019-CJRMB, do Exma. Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimaraes, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, delegando poderes ao Juiz Corregedor suso referido para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos reportados no expediente registrado neste Órgão Correccional sob o nº 2016.6.001362-9. **RESOLVE: CONSTITUIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será presidida pelo Juiz Corregedor que esta subscreve, com as servidoras **CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA** (Membro/Secretária) e **AMÉLIA BORGES PAIVA** (Membro). Publique-se. Registre-se. Intime-se Belém, 28 de fevereiro de 2019.

RESENHA Nº 10/2019

PROCESSO Nº 2019.6.000223-1

RECLAMAÇÃO

RECLAMANTE: NATANAEL SILVA CARDOSO

RECLAMADO: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

DECISÃO: (...) Das informações carreadas aos autos, verifica-se que realmente o Magistrado vem dando regular prosseguimento ao feito objeto da presente reclamação, esclarecendo que o próximo passo a ser dado, que é a prolação da sentença, obedecerá à ordem cronológica e de prioridade legal, para análise posterior aos processos que já se encontram conclusos há mais tempo. Sabe-se que o reclamado, por se